



PORTARIA Nº 413/2025

Dispõe sobre encerramento do processo de SINDICÂNCIA instaurada pela Portaria nº 312/2025.

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei nº 20.121/2019 c/c inciso VII do artigo 16 do Decreto nº 9.177/2021 e considerando a conclusão exarada no Relatório Final da Comissão Sindicante, assim como demais documentos registrados no protocolo nº 24.636.268-8,

D E T E R M I N A:

Art.1º - O **ENCERRAMENTO** do processo de Sindicância instaurada pela Portaria nº 312/2025, publicada no DIOE edição nº 11.995 de 26 de setembro 2025, conforme notificado no protocolo 24.636.268-8, com seu arquivamento, sem imputação de responsabilidade, nos termos da alínea “a”, inciso IV do artigo 125 da Lei nº 20.656/2021.

Art.2º - A **COMUNICAÇÃO** competente, à Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 1.195/2011

ART.3º - A **CIÊNCIA** a todas as partes envolvidas no procedimento sindicante do seu arquivamento.

Registre-se e Publique-se

Curitiba, 08 de dezembro de 2025

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná